

Requisitos para a exportação de ovos de mesa para Israel

19 de fevereiro 2019

1) Saúde Animal

- a) O país está indemne de todas as formas de gripe aviária de declaração obrigatória, tal como definido no Código Zoossanitário Internacional da OMSA.
- b) As explorações que fornecem ovos a Israel não estão sujeitas a qualquer restrição de saúde pública ou animal.
- c) Não se registaram surtos de gripe aviária de declaração obrigatória ou de doença de Newcastle num raio de 10 quilómetros dos bandos de poedeiras durante, pelo menos, 90 dias.
- d) Estão em vigor programas nacionais de controlo da doença de Newcastle e da gripe aviária.
- e) Os ovos a exportar para Israel são originários de bandos de poedeiras cujo estatuto sanitário e de vacinação para Salmonella, gripe aviária e doença de Newcastle é o declarado no certificado sanitário de exportação.
- f) As explorações e os aviários são mantidos num estado que impede a entrada ou o desenvolvimento de agentes infecciosos que possam constituir um perigo para a saúde animal ou pública.
- g) Os bandos de poedeiras são abastecidos com água que não representa um perigo para a sua saúde.
- h) As explorações têm documentação disponível para inspeção que inclui:
 - i. Origem das aves, mortes, consumo de ração, consumo de água, produção e comercialização de ovos.
 - ii. Historial de doenças, vacinas, tratamentos, origem e consumo de alimentos e aditivos.
 - iii. Programa de controlo de pragas e histórico de tratamentos.

2) Segurança Alimentar

- a) Existe um programa nacional para monitorizar a Salmonella a nível das explorações. Os controlos oficiais recolhem amostras de bandos pelo menos uma vez por ano.
- b) Existe um programa de monitorização de autocontrolo para Salmonella a nível das explorações. Os testes são efectuados utilizando métodos acreditados em laboratórios acreditado.
- c) São monitorizados nas aves e nos ovos, os resíduos de medicamentos veterinários, pesticidas e contaminantes.
- d) Os ovos são originários de bandos de poedeiras do país exportador ou foram importados como pintos do dia.
- e) Os ovos são recolhidos em unidades de triagem aprovada pela Autoridade Competente para exportação para Israel.
- f) As instalações de triagem implementam e mantêm programas de segurança alimentar que abordam os seguintes aspetos:
 - i. HACCP
 - ii. Procedimentos Operacionais Normalizados de Higiene (SSOP)
 - iii. Standards de Desempenho Sanitário (SPS)
 - iv. Rastreabilidade desde os bandos de poedeiras até ao contentor de expedição
 - v. Qualidade da água
 - vi. Redução dos agentes patogénicos

vii. Formação

- g) O estabelecimento de triagem, as instalações de armazenagem e os veículos utilizados para o transporte de ovos de mesa são mantidos num estado que impede a entrada ou o desenvolvimento de agentes infecciosos que podem constituir um perigo para a saúde pública.
- h) O manuseamento dos ovos e dos materiais de embalagem não deve expô-los à sujidade e à contaminação proveniente de instalações, do equipamento, dos trabalhadores, e dos ovos que não cumprem os requisitos de exportação para Israel.
- i) Todos os ovos são classificados para efeitos de certificação de qualidade como sendo de categoria A na UE.
- j) O centro de triagem e as instalações de armazenagem têm um controlo contínuo da temperatura, mantêm uma temperatura ambiente não superior a 20 graus Celsius e evitam flutuações substanciais da temperatura dos ovos.
- k) Cada caixa de transporte será etiquetada com as seguintes informações:
 - i. Nome e número oficial do centro de triagem
 - ii. País de origem
 - iii. Descrição do produto
 - iv. Tamanho dos ovos
 - v. Data de postura
- l) Os ovos serão expedidos em contentores que mantenham uma temperatura ambiente não superior a 20 graus Celsius e uma humidade que impeça o desenvolvimento de bolores.